



Palácio dos Dois Poderes

Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Platina

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 53/86

SÚMULA : Dispõe sobre o Orçamento Para o Exercício Financeiro de 1987.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

L E I :

ARTIGO 1º - O Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 1987, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em Cz\$ 33.542.488,00 (trinta e três milhões, quinhentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e oito cruzados), e fixa a Despesa em igual importância.

ARTIGO 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES.....	Cz\$ 22.286.000,00
Receita Tributária.....	Cz\$ 3.405.000,00
Receita Patrimonial.....	Cz\$ 340.000,00
Receita Industrial.....	Cz\$ 540.000,00
Receita de Serviços.....	Cz\$ 400.000,00
Transferências Correntes.....	Cz\$ 17.361.000,00
Outras Receitas Correntes.....	Cz\$ 240.000,00
RECEITAS DE CAPITAL.....	Cz\$ 11.256.488,00
Operações de Crédito.....	Cz\$ 1.398.612,00
Alienação de Bens.....	Cz\$ 100.000,00
Transferências de Capital.....	Cz\$ 9.727.876,00
Outras Receitas de Capital.....	Cz\$ 30.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA.....	Cz\$ 33.542.488,00

ARTIGO 3º - A Despesa será realizada segundo as discriminações / constantes dos demonstrativos que integram esta Lei, os quais apresentam o seu detalhamento por órgãos, unidades e por categorias econômicas, de conformidade com o seguinte desdobramento:

ÓRGÃO LEGISLATIVO.....	Cz\$ 2.104.000,00
Câmara Municipal.....	Cz\$ 2.104.000,00
ÓRGÃO EXECUTIVO.....	Cz\$ 31.438.488,00
Governo Municipal.....	Cz\$ 1.116.800,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.....	Cz\$ 7.185.500,00
Secretaria Municipal de Assessoria Jurídica.....	Cz\$ 365.000,00
Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.....	Cz\$ 7.081.000,00

Segue...



Palácio dos Dois Poderes

Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Platina

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 53/86 - Fls. 02

Cont...

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Rurais.....	Cz\$ 5.042.388,00
Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social.....	Cz\$ 2.056.800,00
Secretaria Municipal de Educação e Cultura.....	Cz\$ 8.043.000,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Industrial.....	Cz\$ 455.000,00
Sub-Prefeituras.....	Cz\$ 93.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA..... Cz\$ 33.542.488,00

ARTIGO 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - Realizar operações de crédito por antecipação da Receita de acordo com o artigo 67 da Emenda Constitucional nº 01, de 17 de outubro de 1969;

II - Abrir créditos suplementares até o limite de 35% (trinta e / cinco por cento) sobre o total orçado para as despesas do exercício, servindo como recursos os definidos no Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de / 1964;

III - Transferir verbas próprias de pessoal de uma para outra unidade orçamentária, quando consideradas indispensáveis à movimentação de pessoal.

ARTIGO 5º - A execução da despesa variável depende do comportamento efetivo da Receita, ficando o Prefeito Municipal autorizado a aprovar, por Decreto, um plano de contenção de despesas que não sejam fixas, até o limite de 40% (quarenta por cento).

PARÁGRAFO ÚNICO - Se no decurso do exercício, a arrecadação / atingir os níveis previstos, poderão ser liberados por Decreto do Prefeito, proporcionalmente, as dotações incluídas no plano de contenção.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1987, revogadas as disposições em contrário.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DOS DOIS PODERES, aos 12 de novembro de 1986.


Dr. CELSO DE SOUZA SCHMIDT
- Prefeito Municipal -

mcmso-